



LEI Nº 1498/2021

RECEBEMO
Em 30/12/2021
[Assinatura]
Assinatura

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, INCORPORADOS DA EXTINTA FESTO/FADES A 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.”

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, encaminha, a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder a doação de bens móveis considerados inservíveis do Patrimônio Municipal, incorporados da extinta FESTO/FADES a 2ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.567.785/0001-38, sediada em Dianópolis/TO.

Parágrafo único. Os bens móveis considerados inservíveis de que trata o caput deste artigo, estão relacionados no Anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Doação para execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 28 DEZEMBRO DE 2021.

[Assinatura]
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal